

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marituba
Coordenação de Licitações e Contratos



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DO PREGÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/20182202-01- PP-SRP-PMM/SEIDUR

I – OBJETIVO:

O presente relatório visa apresentar o parecer da pregoeira e equipe de apoio para conduzir o **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/20182202-01- PP-SRP-PMM/SEIDUR**, tipo menor preço global, cujo objeto é: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEIDUR), do prédio da prefeitura, garagem, usina de asfalto, cemitérios e dos microssistemas de abastecimento de água no Município de Marituba/PA, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

II – HISTÓRICO:

2.1 – A licitação em referência foi solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através do ofício, datado no dia 31 de janeiro de 2018, em anexo ao processo.
2.2 – O processo foi encaminhando ao departamento jurídico, o qual emitiu o parecer favorável, datado de 19 de fevereiro de 2018, aprovando o Edital de licitação, minuta do contrato e seus anexos.
2.3 – No dia 26 de fevereiro de 2018 foi publicado no mural desta municipalidade o aviso da licitação, Imprensa Oficial do Estado, Diário Oficial da União, e no Jornal de Grande de Circulação (Jornal da Amazônia), e no Portal da Transparência do Município de Marituba/PA e no Portal dos Jurisdicionados, tornou público o **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/20182202-01- PP-SRP-PMM/SEIDUR**.

III- ABERTURA DO CERTAME:

Às nove horas do dia nove de março de dois mil e dezoito, compareceram as empresas: L N DA COSTA EPP CNPJ: 05.360.995/0001-15 representada pelo Sr. Alan Araújo da Costa RG nº 4558850 PC/PA; M.A.R Braga Comércio e Serviços de Engenharia Eireli CNPJ: 26.425.750/0001-07 representada pela Sra. Nelma Celia Pereira dos Santos RG n 3141716 SSP/PA; Comatel Comércio de Material LTDA – EPP CNPJ: 04.510.069/0001-16 representada pelo Sr. Francisco Sales Fernandes RG nº 2355595 SSP/PA; Santos e Sousa Comercio e Serviços LTDA – ME CNPJ: 21,371.607/0001-58 representada pelo Sr. Rodrigo Mascarenha da Silva RG nº 4.488.050 PC/PA; Eder Junior G. Lopes CNPJ: 15.579.052/0001-31 representada pelo Sr. Thiago Gonçalves Lopres RG nº 5550921 SSP/PA; Pravaluz Comércio Eireli EPP CNPJ: 12.046.768/0001-85 representada pela Sra. Patrícia Cláudia Pinto Valois RG nº 1707023 PCII/PA.

IV – DA SESSÃO:

4.1 – A pregoeira passa o credenciamento para rubrica e análise, pergunta aos licitantes acerca de alguma ponderação, a empresa Pravaluz Comércio Eireli EPP alega que a empresa L N DA COSTA EPP não apresentou a certidão simplificada como descrito no credenciamento no item 6.1 letra e, a pregoeira, menciona que o licitante que não poderá dar lances verbais, e sua proposta será classificada se atender os requisitos da exigência da fase da proposta de preços.
4.2-Dando continuidade, solicita os envelopes de propostas de preços, aonde todos rubricam, e, aberto, para rubrica e análise de todos os presentes, perguntando acerca de algum questionamento da análise, nada ponderaram. A pregoeira, conferidos encontram – se de acordo com o solicitado do edital. Estando assim todas as empresas CREDENCIADAS. A pregoeira solicita os envelopes de propostas de preços, onde os mesmos foram rubricados por todos os presentes. Dando continuidade ao certame inicia a fase de lance de preços das licitantes classificadas.
4.3-A pregoeira solicita o envelope de habilitação da empresa M.A.R Braga Comércio e Serviços de Engenharia Eireli, passando o envelope para rubrica de todos os presentes, dando continuidade, abre-se o envelope de habilitação para rubrica e análise dos licitantes e comissão, pergunta acerca de alguma alegação: as empresas: Pravaluz Comércio Eireli EPP e Comatel Comércio de Material LTDA – EPP alega que a empresa M.A.R Braga Comércio e Serviços de Engenharia Eireli, o balanço apresentado não estar de acordo com a exigência do edital item 9.5, 9.5.3.2, o termo de abertura apresentado é do exercício de 2016, o atestado de capacidade técnica apresentado deverá ser apresentado a nota fiscal para comprovação do atestado de capacidade técnica, ressaltando que a licitante poderá recorrer no final da sessão contra a decisão da pregoeira. A comissão do



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marituba
Coordenação de Licitações e Contratos



pregão encerra o certame, para lançamento das propostas de preços, e dará continuidade no dia 13/03/18 9h00min. Os envelopes de habilitação ficarão de posse da comissão do pregão.

V- RETORNO DA SESSÃO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2018:

5.1 – No dia do retorno da sessão em 13.03.18 compareceram as empresas: L N DA COSTA EPP CNPJ: 05.360.995/0001-15 representada pelo Sr. Alan Araújo da Costa RG nº 4558850 PC/PA; Comatel Comércio de Material LTDA – EPP CNPJ: 04.510.069/0001-16 representada pelo Sr. Francisco Sales Fernandes RG nº 2355595 SSP/PA; Santos e Sousa Comercio e Serviços LTDA – ME CNPJ: 21.371.607/0001-58 representada pelo Sr. Rodrigo Mascarenha da Silva RG nº 4.488.050 PC/PA; Eder Junior G. Lopes CNPJ: 15.579.052/0001-31 representada pelo Sr. Thiago Gonçalves Lopres RG nº 5550921 SSP/PA; Pravaluz Comércio Eireli EPP CNPJ: 12.046.768/0001-85 representada pela Sra. Patricia Cláudia Pinto Valois RG nº 1707023 PCII/PA. Aberto o envelope de habilitação da empresa M.A.R Braga Comércio e Serviços de Engenharia Eireli que arrematou o primeiro item, verificou que o balanço apresentado não estar de acordo com a exigência do edital item 9.5, 9.5.3.2, o termo de abertura apresentado é do exercício de 2016, o atestado de capacidade técnica apresentado deverá ser apresentado a nota fiscal para comprovação do atestado de capacidade técnica. Os envelopes de habilitação ficaram de posse da comissão do pregão. A empresa M.A.R Braga Comércio e Serviços de Engenharia Eireli por não atender o edital, é declarada Inabilitada, ressaltando que a licitante poderá recorrer no final da sessão contra a decisão da pregoeira.

5.2- Após análise da documentação da empresa M.A.R Braga Comércio e Serviços de Engenharia Eireli, sendo declarada inabilitada especificado acima, dando prosseguimento a comissão do pregão convoca a segunda colocada a empresa Santos e Sousa Comercio e Serviços LTDA – ME, o envelope de habilitação encontra-se de posse da comissão, que é passado a todos para verificar a integridade do envelope, que após conferência, não houve nenhum questionamento dos presentes, aberto o envelope de habilitação, solicitando os documentos originais para conferência dos mesmos, passando para rubrica e análise dos presentes, a pregoeira pergunta aos licitantes acerca de alguma ponderação, nada declararam.

5.3- A licitante Santos e Sousa Comercio e Serviços LTDA – ME deverá apresentar a certidão municipal regular, que a certidão apresentada encontra-se vencida, e, de acordo com o edital a empresa terá o prazo de cinco dias úteis para entrega da certidão regular, a contar do encerramento da sessão, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, LC nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

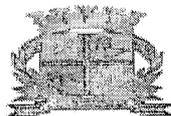
5.4- A pregoeira passou o envelope da documentação da empresa Comatel Comércio de Material LTDA – EPP que se encontra de posse da CEL para verificar a integridade do envelope pelos presentes, não havendo questionamento, aberto é passado a todos para rubrica e análise, a pregoeira pergunta aos licitantes acerca de algum questionamento nada declararam.

5.5- Abre-se o envelope de habilitação da empresa Eder Junior G. Lopes-ME que após ter arrematado o item, para rubrica e análise dos presentes, a pregoeira pergunta acerca de algum questionamento nada declaram, ao verificar a autenticidade da certidão tributária e não tributária verificou que a certidão encontra-se cassada, a empresa terá o prazo de cinco dias úteis para regularização da certidão, após encerramento da sessão, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, LC nº 147/2014 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

5.6- A empresa Pravaluz Comércio Eireli EPP após ter arrematado o item abriu-se o envelope de habilitação para rubrica e análise dos presentes, a pregoeira pergunta acerca de algum questionamento nada declaram, ao verificar a autenticidade da certidão tributária e não tributária verificou que a certidão encontra-se cassada, a empresa terá o prazo de cinco dias úteis para regularização da certidão, após encerramento da sessão, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, LC nº 147/2014 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

VI- RETORNO DA SESSÃO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2018:

6.1- No dia 20 de março de 2018 compareceram as empresas: L N DA COSTA EPP CNPJ: 05.360.995/0001-15 representada pelo Sr. Alan Araújo da Costa RG nº 4558850 PC/PA; M.A.R Braga Comércio e Serviços de Engenharia Eireli CNPJ: 26.425.750/0001-07 representada pela Sra. Nelma Celia Pereira dos Santos RG nº 3141716 SSP/PA; Comatel Comércio de Material LTDA – EPP CNPJ: 04.510.069/0001-16 representada pelo Sr.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marituba
Coordenação de Licitações e Contratos



Francisco Sales Fernandes RG nº 2355595 SSP/PA; Santos e Sousa Comercio e Serviços LTDA – ME CNPJ: 21,371.607/0001-58 representada pelo Sr. Rodrigo Mascarenha da Silva RG nº 4.488.050 PC/PA; Eder Junior G. Lopes CNPJ: 15.579.052/0001-31 representada pelo Sr. Thiago Gonçalves Lopres RG nº 5550921 SSP/PA; Pravaluz Comércio Eireli EPP CNPJ: 12.046.768/0001-85 representada pela Sra. Patricia Cláudia Pinto Valois RG nº 1707023 PCII/PA, para dar continuidade aos lances verbais. As empresas: Pravaluz Comercio Eireli e Eder Junior G. Lopes entregaram a certidão negativa de natureza tributária e não tributária.

6.2-A comissão do pregão abre o envelope de habilitação da empresa L N DA COSTA EPP, que se encontra de posse da comissão, passando para rubrica e análise dos licitantes, a pregoeira pergunta acerca de ponderação, nada declararam, a veracidade via email não foi possível, por sistema técnico de internet.

6-3-A ata da sessão será enviada via email, e as consolidadas deverão ser entregue a contar do recebimento da ata da sessão, prosseguindo, a pregoeira pergunta aos licitantes acerca de algum questionamento, acerca da fase de lances verbais, não se manifestaram, a pregoeira pergunta se alguma empresa entrará com recurso, nada declararam.

6.4 – A empresa Santos e Sousa Comercio e Serviços LTDA – ME entregou a certidão municipal no encerramento da sessão.

VII- A ATA DA SESSÃO:

As atas da sessão encaminhou-se no dia 22 de março de 2018 via email para as licitantes que arrematantes do certame.

VIII- DA VERACIDADE DAS CERTIDÕES:

As certidões fiscais e trabalhista, e demais documentos que podem ser verificados sua legitimidade através dos órgãos via internet, foram confirmadas suas autenticidades.

IX- PROPOSTAS CONSOLIDADAS:

9.1 – As propostas consolidadas foram encaminhada via email das licitantes. A empresa L N DA COSTA EPP não enviou sua proposta de preços, ficando os itens: 66,71,98,102 para segunda colocada a empresa: Pravaluz Comércio Eireli EPP, que encaminhou sua proposta de preços via email no dia 02/04/2018.

X-CONCLUSÃO:

10.1 – Portanto, ficando as empresas declaradas vencedoras e habilitadas do certame: Comatel Comércio de Material LTDA – EPP CNPJ: 04.510.069/0001-16; Santos e Sousa Comercio e Serviços LTDA – ME CNPJ: 21,371.607/0001-58; Eder Junior G. Lopes CNPJ: 15.579.052/0001-31; Pravaluz Comércio Eireli EPP CNPJ: 12.046.768/0001-85.

Marituba/PA, 03 de abril de 2018


Débora Raquel Fontel Reis
Presidente da CEL


Fabricio Barbosa Malcher
Membro


Gleidson Luiz de Moraes Pantoja
Membro